



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43300043878

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: AMBAR URUGUAIANA ENERGIA S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSE2300361174

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

URUGUAIANA

Local

25 Setembro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9227784 em 27/09/2023 da Empresa AMBAR URUGUAIANA ENERGIA S.A., CNPJ 01600202000137 e protocolo 233554246 - 27/09/2023. Autenticação: E8635B364D315CBDAC1230322DA67644E08F3287. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/355.424-6 e o código de segurança Xu6f Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.




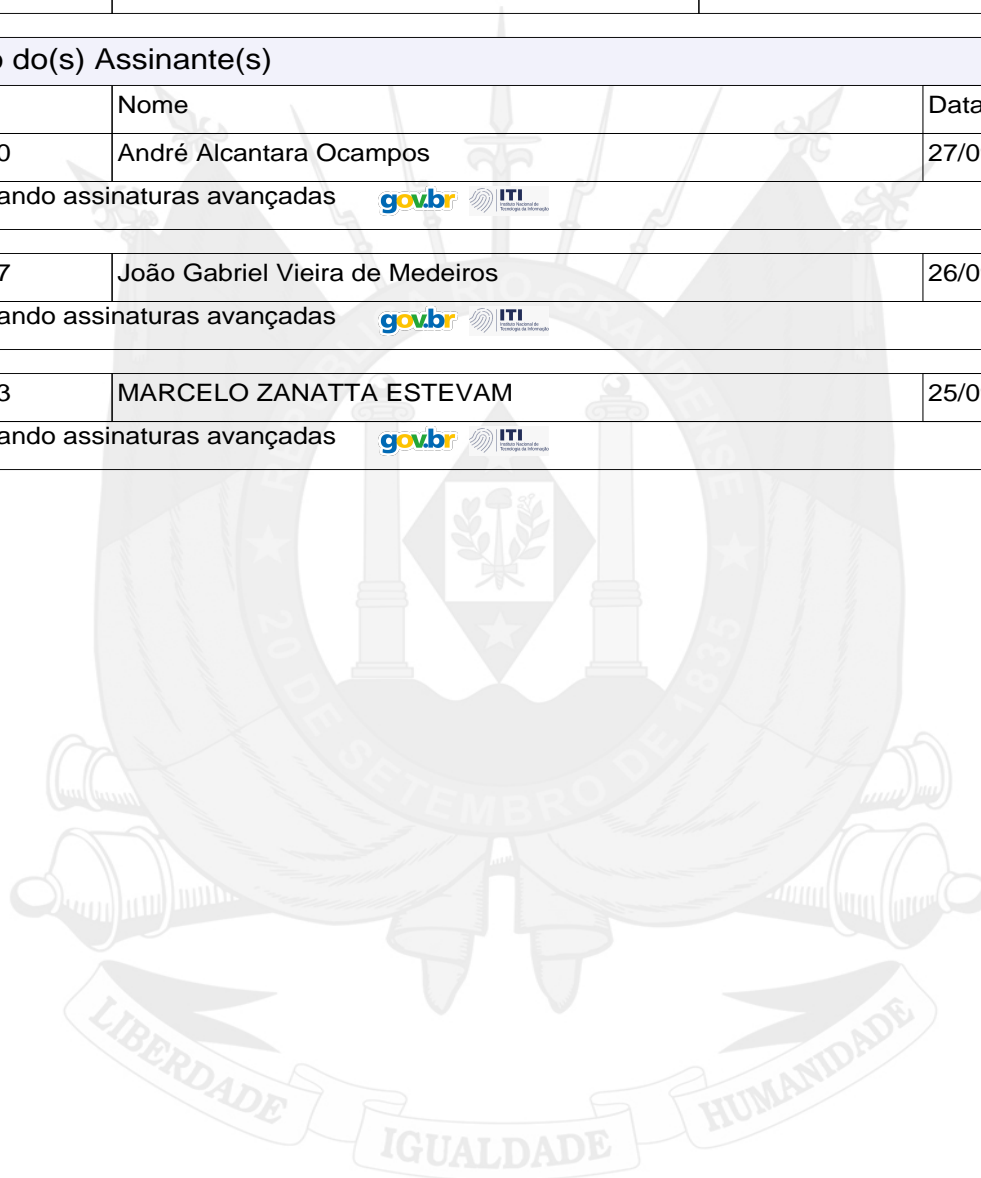
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/355.424-6	RSE2300361174	25/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
273.340.808-90	André Alcantara Ocampos	27/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
317.733.458-77	João Gabriel Vieira de Medeiros	26/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
700.280.521-53	MARCELO ZANATTA ESTEVAM	25/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9227784 em 27/09/2023 da Empresa AMBAR URUGUAIANA ENERGIA S.A., CNPJ 01600202000137 e protocolo 233554246 - 27/09/2023. Autenticação: E8635B364D315CBDAC1230322DA67644E08F3287. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/355.424-6 e o código de segurança Xu6f Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

ÂMBAR URUGUAIANA ENERGIA S.A
CNPJ/ME nº 01.600.202/0001-37 NIRE
43.300.043.878

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 2023**

Data, Hora e Local: Realizada no dia 11 de setembro de 2023, às 10:00 horas, na sede social da Âmbar Uruguaiana Energia S.A., localizada no Estado de Rio Grande do Sul, Cidade de Uruguaiana, na área rural da Rodovia BR 472, Km 576, CEP 97514-899 (“COMPANHIA”).

Convocação e Presença: Convocação dispensada em face da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme faculta o artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Mesa: Presidente: Sr. Marcelo Zanatta Estevam; e Secretário: Sr. João Gabriel Vieira de Medeiros.

Ordem do dia: Examinar, discutir, deliberar e votar as seguintes matérias: **(i)** abertura de filial da Sociedade no município de Candiota/RS; e **(ii)** Consolidação do Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÕES: Cumpridas todas as formalidades previstas em Lei e no Estatuto Social da Companhia, a presente assembleia foi regularmente instalada, e as acionistas, após debates e discussões, aprovou sem ressalvas, emendas, objeções e/ou alterações, as seguintes matérias:

(i) Abertura de filial da Sociedade, situada no Cidade de Candiota, Estado do Rio Grande do Sul, na Estrada Miguel Arlindo Camara, nº. 3601, Parte, Vila Residencial, CEP 96.495-000. Em razão da deliberação ora tomada, o Artigo 3 do Estatuto Social da Companhia passam a vigorar com a seguinte e nova redação:

“Artigo 3 - A Companhia tem sua sede social e foro na Cidade de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia BR 472, Km 576, CEP 97514-899 e filial na Cidade de Candiota, Estado do Rio Grande do Sul, na Estrada Miguel Arlindo Camara, nº. 3601, Parte, Vila Residencial, CEP 96.495-000.

(ii) Consolidar o Estatuto Social da Companhia, contemplando a alteração retro deliberada, o qual, rubricado pelo Secretário, integra esta Ata como Anexo I.

Ata em Forma de Sumário: Foi autorizada pela Assembleia Geral a lavratura desta Ata em forma de sumário e sua publicação com a omissão das assinaturas, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 130, da Lei nº 6.404/76.

Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada.

Acionista Presente: Âmbar Energia S.A., representada por Marcelo Zanatta Estevam; e J&F Investimentos S.A., por André Alcantara Ocampos.

“A presente ata é lavrada em livro próprio”

Uruguaiana/RS, 11 de setembro de 2023.

Mesa:



**Marcelo Zanatta
Estevam**
Presidente da Mesa

**João Gabriel Vieira de
Medeiros**
Secretário da Mesa

Acionista Presente:

Âmbar Energia S.A.
p. Marcelo Zanatta Estevam

J&F Investimentos S.A
p. André Alcantara Ocampos



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9227784 em 27/09/2023 da Empresa AMBAR URUGUAIANA ENERGIA S.A., CNPJ 01600202000137 e protocolo 233554246 - 27/09/2023. Autenticação: E8635B364D315CBDAC1230322DA67644E08F3287. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/355.424-6 e o código de segurança Xu6f Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



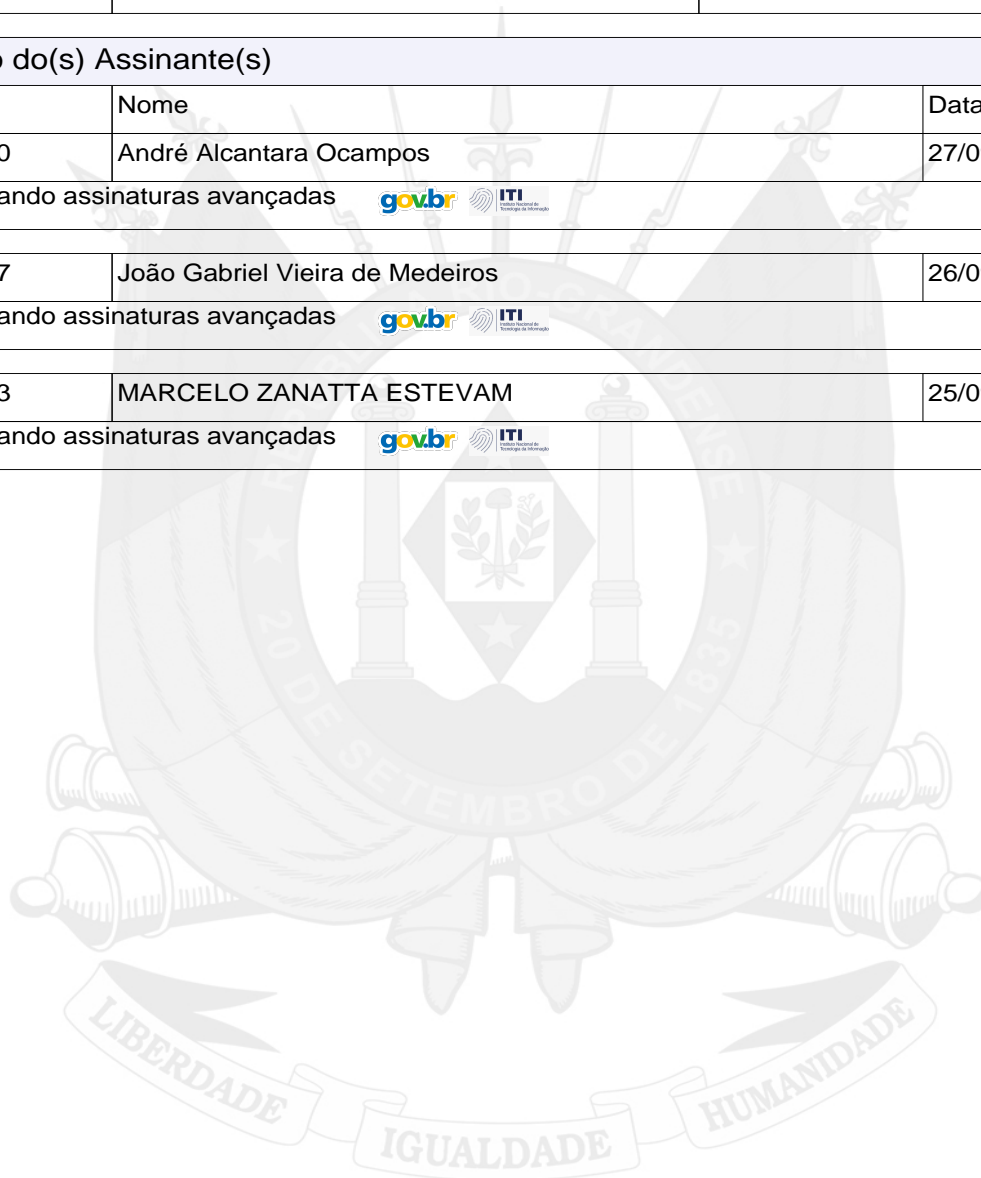
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/355.424-6	RSE2300361174	25/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
273.340.808-90	André Alcantara Ocampos	27/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
317.733.458-77	João Gabriel Vieira de Medeiros	26/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
700.280.521-53	MARCELO ZANATTA ESTEVAM	25/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9227784 em 27/09/2023 da Empresa AMBAR URUGUAIANA ENERGIA S.A., CNPJ 01600202000137 e protocolo 233554246 - 27/09/2023. Autenticação: E8635B364D315CBDAC1230322DA67644E08F3287. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/355.424-6 e o código de segurança Xu6f Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO GERAL

ANEXO I - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM XXX DE XXXX DE 2023

ESTATUTO SOCIAL DA
ÂMBAR URUGUAIANA ENERGIA S.A.
NIRE: 43.300.043.878 CNPJ/MF n.º
01.600.202/0001-37

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E
OBJETO

Artigo 1 – A **Âmbar Uruguiana Energia S.A.** é uma sociedade por ações, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 2 - A Companhia possui prazo de duração indeterminado.

Artigo 3 - A Companhia tem sua sede social e foro na Cidade de Uruguaiana, Estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia BR 472, Km 576, CEP 97514-899 e filial na Cidade de Candiota, Estado do Rio Grande do Sul, na Estrada Miguel Arlindo Camara, nº. 3601, Parte, Vila Residencial, CEP 96.495-000.

Parágrafo Único - Mediante deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá abrir ou fechar filiais, agências, escritórios e representações

Artigo 4 - A Companhia tem por objeto a produção e a comercialização de energia termoeletrica e as atividades relacionadas a esse objeto, tais como, a instalação e implantação de projetos de produção independente de energia, a operação e manutenção de usinas termoeletricas, obras e edificações correlatas, a compra e importação de equipamentos para a geração, transmissão e distribuição de energia elétrica.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O Capital Social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 335.131.230,67 (trezentos e trinta e cinco milhões, cento e trinta e um mil, duzentos e trinta reais e sessenta e sete centavos), dividido em 1.276.936.850 (um bilhão, duzentas e setenta e seis milhões, novecentas e trinta e seis mil, oitocentas e cinquenta) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de 1 (um) voto nas Assembleias Gerais de Acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável.

Parágrafo Segundo – A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do Acionista no livro de “Registro de Ações Nominativas”. Mediante solicitação de qualquer Acionista, a Companhia emitirá certificados de ações. Os certificados de ações, que poderão ser agrupadas em títulos múltiplos, quando emitidos, serão assinados por 2 (dois) Diretores da Companhia.



Parágrafo Terceiro - É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO

Artigo 6 - A Companhia será administrada pela Diretoria composta por até 03 (três) membros, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Financeiro e 01 (um) Diretor de Operações Térmicas.

Artigo 7 - O mandato dos membros da Diretoria será de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Artigo 8 - A remuneração global da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral, cabendo a Assembleia Geral deliberar sobre sua respectiva distribuição.

Artigo 9 - Os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo nos livros das Atas da Diretoria, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos artigos 145 a 158 da Lei n.º 6404/76, sendo dispensada qualquer garantia de gestão.

DIRETORIA

Artigo 10 - A Diretoria será composta por 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro e um Diretor de Operações Térmicas.

Artigo 11 - No caso de vaga de um dos cargos de Diretor será imediatamente convocada uma Assembleia Geral para eleger o substituto, que completará o mandato do Diretor substituído. No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, as suas atribuições serão exercidas cumulativamente pelo outro Diretor.

Artigo 12 – As reuniões da Diretoria serão convocadas por qualquer de seus membros, sempre que assim exigirem os negócios sociais, com antecedência mínima de 03 (três) dias, e somente será instalada com a presença da totalidade dos membros da Diretoria. As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por unanimidade de votos.

Artigo 13 - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes à condução dos negócios sociais.

Artigo 14 – Observada a necessidade de aprovação prévia da Assembleia Geral para a prática de determinados atos conforme previsto em lei e/ou no presente Estatuto, a representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais e municipais, e a assinatura de escrituras de qualquer natureza, de letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos em geral e quaisquer outros documentos ou atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que exonerem a Companhia de obrigações para com terceiros, serão obrigatoriamente praticados por (i) por 1 (um) diretor, isoladamente, ou (ii) por 1 (um) procurador em conformidade com os limites



estabelecidos na respectiva procuração.

Parágrafo Único - As procurações serão outorgadas em nome da Companhia por 1 (um) Diretor, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade limitado a 1 (um) ano.

CONSELHO FISCAL

Artigo 15 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, que se instalará somente a pedido de acionistas e terá as atribuições e os poderes conferidos por lei.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso obrigatório das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, respeitados os limites legais.

CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 16 - As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria, ou pelo Conselho Fiscal ou, ainda pelos acionistas, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - As convocações das assembleias gerais deverão ser efetuadas com o prazo de antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias, em primeira convocação, e de, no mínimo, 08 (oito) dias em segunda convocação.

Parágrafo Segundo - As Assembleias Gerais serão presididas por um dos Diretores e secretariadas por quem o presidente da Assembleia indicar.

Parágrafo Terceiro - No caso de ausência dos membros da Diretoria, a Assembleia será presidida pelo acionista que na ocasião for escolhido por maioria de votos dos presentes e secretariadas por quem ele indicar.

Artigo 17 - As Assembleias Gerais da Companhia serão ordinárias ou extraordinárias, devendo realizar-se conforme segue:

(a) ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, de acordo com o artigo 132, Lei n.º 6.404/76; e

(b) extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 18 - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.



CAPÍTULO V - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Artigo 19 - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social deverá ser preparado um balanço geral, bem como as demais demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes, e as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, e serão obrigatoriamente auditadas por auditores independentes registrados na mesma Comissão.

Parágrafo Único - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, inclusive mensais, com o objetivo de distribuir os dividendos.

Artigo 20 - O lucro líquido apurado no exercício terá a seguinte destinação:

(a) a parcela de 5% (cinco por cento) será deduzida para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;

(b) do saldo do lucro líquido remanescente após a destinação da reserva legal, uma parcela será destinada ao pagamento de um dividendo mínimo obrigatório não inferior, em cada exercício, a 25% (vinte e cinco por cento); e

(c) o saldo remanescente, após atendidas as disposições contidas nos itens anteriores deste artigo, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas com base na proposta da administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - O pagamento do dividendo determinado nos termos da alínea “b” do *caput* deste artigo poderá ser limitado ao montante do lucro líquido do exercício que tiver sido realizado, desde que a diferença seja registrada como reserva de lucros a realizar.

Parágrafo Segundo - Os lucros registrados na reserva de lucros a realizar, quando realizados e se não tiverem sido absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser acrescidos ao primeiro dividendo declarado após a realização.

Artigo 21 - A Companhia poderá declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos intermediários: (i) à conta do lucro apurado em balanços semestrais ou períodos inferiores; ou (ii) à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único - Os dividendos intermediários distribuídos nos termos deste artigo serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 22 - A Companhia poderá pagar, aos seus acionistas, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 23 - Os dividendos declarados e não reclamados no prazo de 03 (três) anos reverterão em favor da Companhia.



CAPÍTULO VII - LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Artigo 24 - A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação, nomear o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, que deverá funcionar no período de liquidação.

João Gabriel Vieira de Medeiros
Secretário da Mesa



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9227784 em 27/09/2023 da Empresa AMBAR URUGUAIANA ENERGIA S.A., CNPJ 01600202000137 e protocolo 233554246 - 27/09/2023. Autenticação: E8635B364D315CBDAC1230322DA67644E08F3287. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/355.424-6 e o código de segurança Xu6f Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO GERAL



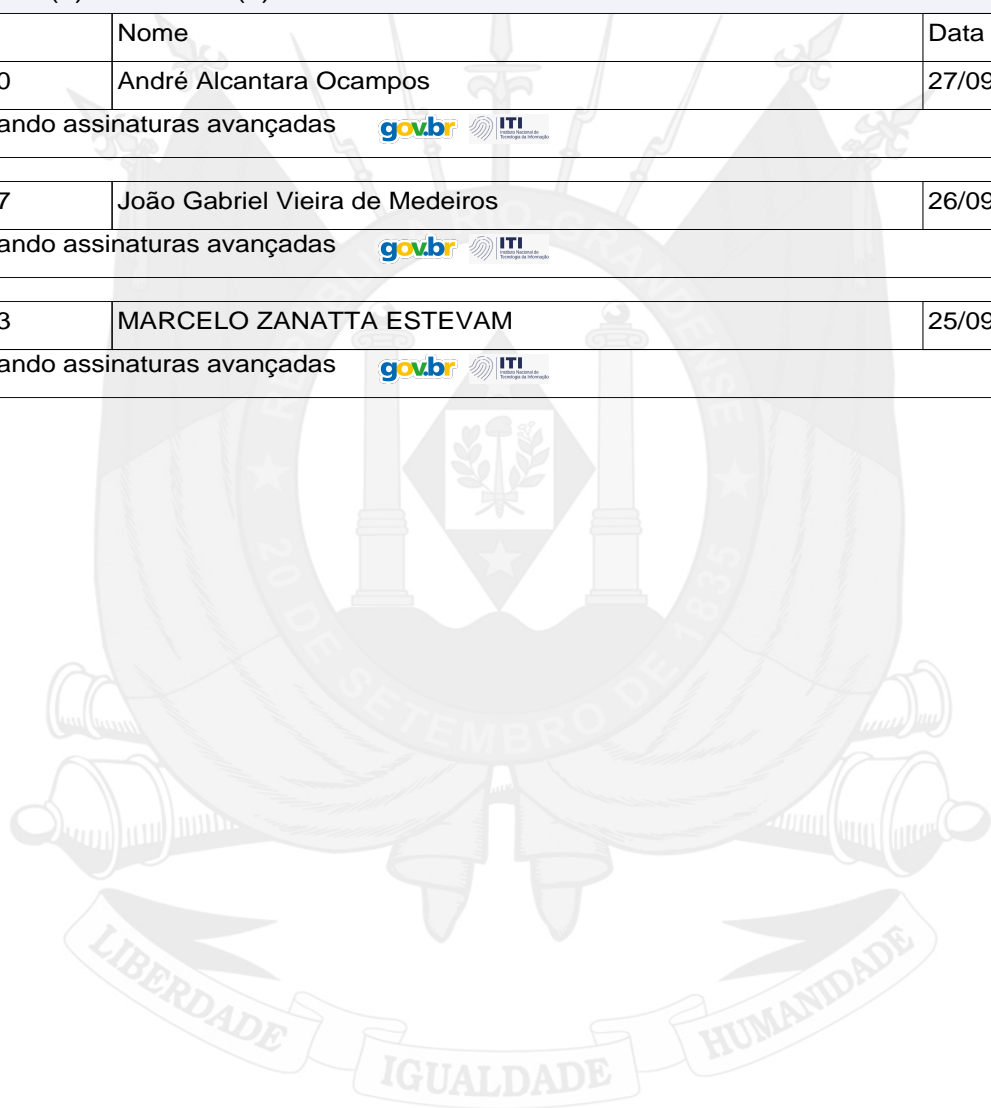
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/355.424-6	RSE2300361174	25/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
273.340.808-90	André Alcantara Ocampos	27/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
317.733.458-77	João Gabriel Vieira de Medeiros	26/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
700.280.521-53	MARCELO ZANATTA ESTEVAM	25/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9227784 em 27/09/2023 da Empresa AMBAR URUGUAIANA ENERGIA S.A., CNPJ 01600202000137 e protocolo 233554246 - 27/09/2023. Autenticação: E8635B364D315CBDAC1230322DA67644E08F3287. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/355.424-6 e o código de segurança Xu6f Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, JOÃO GABRIEL VIEIRA DE MEDEIROS, BRASILEIRA, CASADO, ADVOGADO, DATA DE NASCIMENTO 01/07/1983, RG Nº 338830285 SSP-SP, CPF 317.733.458-77, AREA RURAL, Nº S/N, BAIRRO AREA RURAL DE URUGUAIANA, CEP 97514-899, URUGUAIANA - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Uruguaiana, 25 de setembro de 2023.

JOÃO GABRIEL VIEIRA DE MEDEIROS
Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9227784 em 27/09/2023 da Empresa AMBAR URUGUAIANA ENERGIA S.A., CNPJ 01600202000137 e protocolo 233554246 - 27/09/2023. Autenticação: E8635B364D315CBDAC1230322DA67644E08F3287. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/355.424-6 e o código de segurança Xu6f Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

pág. 12/16









TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL







Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AMBAR URUGUAIANA ENERGIA S.A., de CNPJ 01.600.202/0001-37 e protocolado sob o número 23/355.424-6 em 27/09/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9227784, em 27/09/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Júlio César Vieira Garcia.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
700.280.521-53	MARCELO ZANATTA ESTEVAM	25/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
273.340.808-90	André Alcantara Ocampos	27/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
317.733.458-77	João Gabriel Vieira de Medeiros	26/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
700.280.521-53	MARCELO ZANATTA ESTEVAM	25/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
273.340.808-90	André Alcantara Ocampos	27/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
317.733.458-77	João Gabriel Vieira de Medeiros	26/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 23/355.424-6.











Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
700.280.521-53	MARCELO ZANATTA ESTEVAM	25/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
273.340.808-90	André Alcantara Ocampos	27/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
317.733.458-77	João Gabriel Vieira de Medeiros	26/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
317.733.458-77	JOÃO GABRIEL VIEIRA DE MEDEIROS	26/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 11/09/2023



Documento assinado eletronicamente por Júlio César Vieira Garcia, Servidor(a) Público(a), em 27/09/2023, às 16:15.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 23/355.424-6.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9227784 em 27/09/2023 da Empresa AMBAR URUGUAIANA ENERGIA S.A., CNPJ 01600202000137 e protocolo 233554246 - 27/09/2023. Autenticação: E8635B364D315CBDAC1230322DA67644E08F3287. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/355.424-6 e o código de segurança Xu6f Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

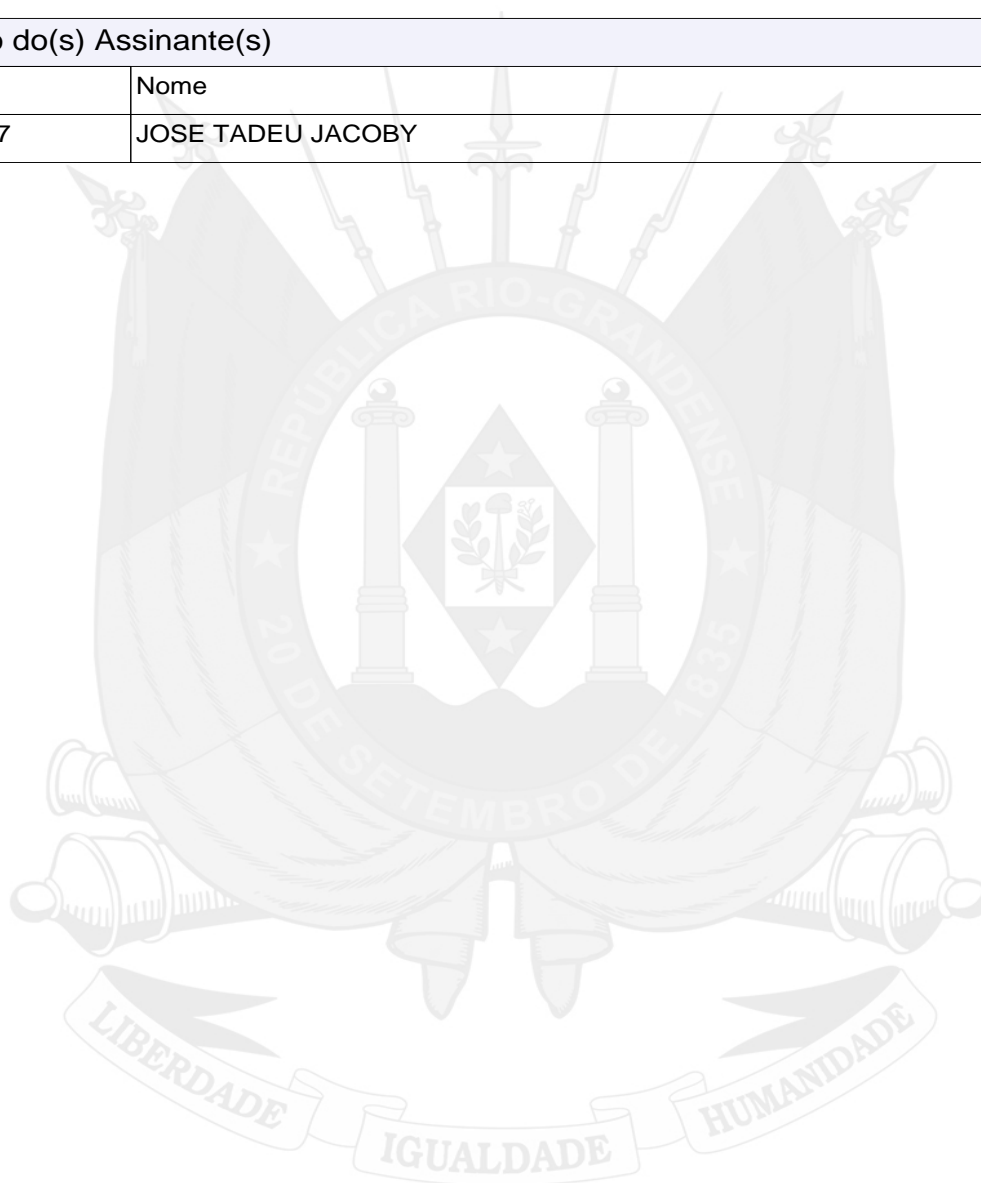


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. quarta-feira, 27 de setembro de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9227784 em 27/09/2023 da Empresa AMBAR URUGUAIANA ENERGIA S.A., CNPJ 01600202000137 e protocolo 233554246 - 27/09/2023. Autenticação: E8635B364D315CBDAC1230322DA67644E08F3287. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/355.424-6 e o código de segurança Xu6f Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 23/355.424-6 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 9227784 em 27/09/2023 da empresa 4330004387-8 AMBAR URUGUAIANA ENERGIA S.A., consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
4390221886-2	ESTRADA MIGUEL ARLINDO CAMARA 3601 - BAIRRO VILA RESIDENCIAL CEP 96495-000 - CANDIOTA/RS

27 de set de 2023

